



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PARAÍBA**

h e t s

**Haute école de travail social
Genève**

ACORDO DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (BRASIL) E A HAUTE ECOLE DE TRAVAIL SOCIAL (GENEBRA, SUIÇA) DA UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES WESTERN SWITZERLAND (HES-SO)

A Universidade Federal da Paraíba, localizada na Cidade Universitária – Prédio da Reitoria – 1º andar – Sala 14 Castelo Branco – CEP 58.059-900 João Pessoa – Paraíba – Brasil, doravante designada UFPB, representada por sua Reitora, Senhora Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, e a Haute Ecole de Travail Social – HETS, localizada na rue Prévost – Martin 28, Genebra, Suíça, doravante designada HETS, representada por sua Diretora, Sra. Joëlle Libois, no intuito de desenvolver relações de cooperação com base no estabelecimento de contatos e entendimentos mútuos, especialmente o intercâmbio acadêmico e cultural, nas formas de educação e pesquisa, e de acordo com a legislação que rege a matéria, decidem, neste ato, firmar o presente acordo de cooperação científica, acadêmica e cultural, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

**Cláusula Primeira
Área de Cooperação**

O principal objetivo da cooperação entre a UFPB e a HETS consiste em desenvolver a colaboração entre as instituições nos campos da pesquisa e do ensino. Este protocolo está aberto aos professores universitários de todas as disciplinas que se interessem em desenvolver projetos de cooperação.

**Cláusula Segunda
Métodos**

Para alcançar estes objetivos, a UFPB e a HETS comprometem-se, na medida em que seus recursos permitam, a desenvolver as seguintes atividades ou programas:

1. Realização conjunta de projetos de pesquisa;
2. Intercâmbio de professores e de especialistas em estágios de ensino e de formação;
3. Realização de estágios de estudo e aperfeiçoamento para estudantes (segundo modalidades a serem definidas em termo aditivo ao presente acordo);
4. Publicações conjuntas e intercâmbio de experiências quanto à metodologia de trabalho e organização acadêmica;
5. Qualquer outra atividade sugerida pelas partes.

As atividades e os programas propriamente ditos serão estabelecidos de comum acordo e serão objeto de anexos ou de termos aditivos a este convênio.

mj



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PARAÍBA**

h e t s

**Haute école de travail social
Genève**

**Cláusula Terceira
Responsável**

Cada parte designará um responsável pela aplicação do presente convênio, que se ocupará especificamente da coordenação das atividades de colaboração estabelecidas pelas partes e deverá elaborar um relatório anual às autoridades competentes de sua Universidade.

As propostas de programas ou ações específicas deverão ser comunicadas ao responsável pela implementação do convênio em cada estabelecimento.

**Cláusula Quarta
Abrangência do Acordo**

Este convênio de cooperação será considerado o documento de referência para qualquer outro acordo de cooperação entre as partes. Os acordos complementares, concernentes a qualquer outro programa, estabelecerão as relações específicas entre as partes e serão objeto de termos aditivos que detalharão as atividades previstas e deverão ser aprovados e executados pelos representantes oficiais de cada instituição parceira.

No âmbito de projetos específicos, este convênio poderá ser estendido à parceria com outros setores da HES-SO, em coordenação com a HETS.

A abrangência das atividades cobertas por este acordo será determinada pela disponibilidade de recursos de cada estabelecimento e pelas ajudas ocasionalmente obtidas.

**Cláusula Quinta
Taxas Acadêmicas**

As duas instituições se esforçarão para obter meios que permitam a realização de intercâmbios e assegurem um suporte recíproco ao desenvolvimento de uma profícua cooperação.

As taxas acadêmicas dos estudantes participantes de um programa serão pagas diretamente aos seus estabelecimentos de origem; desta forma, nenhuma permuta de taxas acadêmicas será efetuada entre os estabelecimentos parceiros.

**Cláusula Sexta
Propriedade Intelectual**

Quando qualquer ação de colaboração resultar na geração de propriedade intelectual, as partes envolvidas devem, imediatamente, por intermédio de seus respectivos representantes oficiais, estabelecer os direitos sobre tal propriedade, procurando-se, neste ato, preservar a relação harmoniosa entre as instituições, ressalvada a legislação específica em vigor no país de cada participante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PARAÍBA

h e t s

Haute école de travail social
Genève

Em todas as comunicações e publicações, que resultem de projetos desenvolvidos no âmbito deste acordo, serão expressamente mencionadas as duas Instituições signatárias.

**Cláusula Sétima
Vigência e Rescisão**

Este convênio será válido por cinco anos, a partir da data da sua assinatura, e poderá ser renovado mediante a prévia análise do Coordenador de Assuntos Internacionais da UFPB e do Comitê de Relações Internacionais da HETS, com o consentimento das partes.

Este acordo poderá, contudo, ser rescindido, a qualquer momento pelas partes, mediante aviso prévio de seis (6) meses, sem prejuízo das atividades previamente planejadas e já em andamento.

**Cláusula Oitava
Foro e Litígio**

Eventuais litígios serão resolvidos pela jurisdição onde o fato suceda e, se necessário, julgados pelos princípios do Direito Internacional Público.

**Cláusula Nona
Publicação**

Objetivando dar publicidade aos atos públicos, cada instituição participante fará a publicação oficial de um extrato do presente Convênio, se determinado pela legislação do respectivo país.

As versões de acordo, escritas em português e em francês, têm o mesmo teor. E, por concordarem com o conteúdo e as condições convencionadas, as partes assinam as duas (2) vias originais deste documento.

Pela e em nome da Universidade Federal da Paraíba - UFPB

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Reitora
Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
19/12/2014



Pela e em nome da Haute-École de Travail Social – HETS

Sra. Joëlle Libois
Diretora

HAUTE ECOLE DE TRAVAIL SOCIAL
Rue Prévost-Martin 28
1211 GENÈVE 4



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PARAÍBA

h e t s

Haute école de travail social
Genève

ACCORD CADRE DE COOPÉRATION ET D'ECHANGE ENTRE L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE DE PARAÍBA (BRÉSIL) ET LA HAUTE ECOLE DE TRAVAIL SOCIAL (GENÈVE, SUISSE) DE LA HAUTE ECOLE SPÉCIALISÉE DE SUISSE OCCIDENTALE (HES-SO)

L'Université Fédérale da Paraíba, située dans la Cidade Universitária – Prédio da Reitoria – 1º andar – Sala 14 Castelo Branco – CEP 58.059-900 João Pessoa – Paraíba – Brasil, ci-après nommée UFPB, représentée par sa Rectrice, Mme. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, et la Haute Ecole de Travail Social – HETS, ayant son siège social au numéro 28 de la rue Prévost-Matin à Genève, Suisse, ci-après nommée HETS, représentée par sa Directrice, Mme. Joëlle Libois, dans le but de développer des rapports de coopération basés sur l'établissement de contacts et d'ententes réciproques, notamment l'échange académique et culturel dans les domaines de l'éducation et de la recherche et selon la législation concernée, décident de signer la présente convention de coopération scientifique, académique et culturelle réglée par les articles suivants.

Article 1

Domaine de Coopération

Le principal objectif de la coopération entre l'UFPB et la HETS consiste à développer la collaboration entre les établissements dans les domaines de la recherche et de l'enseignement. Ce protocole est ouvert aux professeurs chercheurs de toute disciplines, qui verront un intérêt à développer des projets de coopération.

Article 2

Méthodes

Pour parvenir à ces objectifs, l'UFPB et la HETS, autant que leurs moyens le permettent, s'engagent à mettre en place les activités ou programmes suivants :

1. Réalisation de projets de recherche conjoints ;
2. Échanges de professeurs et d'experts pour des missions d'enseignement et de formation ;
3. Réalisation de stages d'études et de perfectionnement pour des étudiants (selon des modalités à être définies dans une annexe) ;
4. Publications conjointes et échanges d'expériences quant à la méthodologie de travail et l'organisation académique.
5. Tout autre projet initié par l'une ou l'autre des parties.

Les activités et les programmes concrets seront établis de concert et feront l'objet d'annexes ou d'actes complémentaires à ce protocole.

My



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PARAÍBA

h e t s

Haute école de travail social
Genève

Article 3 Responsable

Chaque partie désigne un responsable qui est chargé de la mise en application de la présente convention. Ces personnes s'occuperont notamment de la coordination des activités de collaboration convenues par les parties et en feront un rapport chaque année aux autorités compétentes de leur université.

Les propositions de programmes ou actions spécifiques sont communiquées au responsable de la mise en œuvre de la convention dans chaque établissement.

Article 4 Ampleur de l'accord

Cette convention de coopération sera considérée comme le document de référence de tout autre accord de coopération entre les parties. Des accords complémentaires concernant tout autre programme préciseront les engagements spécifique des parties et feront l'objet d'une convention écrite, validée et mise en œuvre par les représentants officiels des établissements partenaires.

Dans le cadre de projets spécifiques, le présent accord peut s'étendre au partenariat avec d'autres domaines de la HES-SO, en coordination avec la HETS.

L'ampleur des activités couverts par cet accord sera déterminée par la disponibilité des moyens de chaque établissement et par les aides qui pourraient être obtenues.

Article 5 Frais de Scolarité

Les deux institutions s'efforceront de trouver les moyens qui permettront la réalisation des échanges et assureront un soutien réciproque au développement d'une coopération fructueuse.

Les frais de scolarité des étudiants participant à un programme d'échange seront versés à leur établissement d'origine ; ainsi aucun échange de frais de scolarité ne sera effectué entre les établissement partenaires.

Article 6 Propriété Intellectuelle

Lorsqu'une action de collaboration pose une question de propriété intellectuelle, les parties concernées doivent immédiatement, à travers leurs représentants officiels, établir les droits concernant cette propriété en cherchant par cet acte à préserver le rapport



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PARAÍBA

h e t s

Haute école de travail social
Genève

harmonieux entre les institutions et en respectant la législation spécifiques en vigueur dans le pays des deux partenaires.

Dans toutes les communications et les publications résultant de projets développés dans le cadre de cet accord, les noms des institutions devront être mentionnés.

Article 7

Durée et Résiliation

Cet accord sera valable pour cinq ans, à partir de la date de sa signature. La reconduction sera possible après évaluation par le Coordenador de Assuntos Internacionais pour l'UFPB et par la commission des relations internationales pour l'HETS, si les parties y consentent.

Ce protocole pourra cependant être résilié en tout temps par l'une ou l'autre des parties avec préavis de six (6) mois. Toutefois, les parties s'engagent à réaliser les activités planifiées avant le préavis.

Article 8

Juridiction et Litige

Les éventuels litiges seront résolus selon la juridiction du lieu où ils sont intervenus. Si nécessaire, ils seront jugés selon les principes du Droit International Public

Article 9

Publication

Dans le but de rendre public les actes de la présente convention, les établissements partenaires feront publier un résumé de la présente convention, si c'est le cas et selon la législation de leur pays.

Les versions de cette convention, rédigées en portugais et en français, ont le même contenu. Les parties ayant accepté le contenu et les conditions de cette convention signent les deux (2) exemplaires originaux de ce document.

Pour la Haute Ecole de Travail Social

HETS

Mme. Joëlle Libois
Directrice

HAUTE ECOLE DE TRAVAIL SOCIAL
Rue Prévost-Martin 28
1211 GENÈVE 4

Pour l'Université Fédérale de Paraíba – UFPB

Prof^a Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Rectrice

